



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 187

do P.A. nº 2012-0.217.501-1em 26/05/2014.....

IARACI COSTA DOS SANTOS
R.F. 031.225.0
SEMPLA

Parecer nº 37/COGEDI/2014

Interessado: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Assunto: Projeto de Lei que reorganiza a Fundação

COGEP

Senhora Coordenadora

CÓPIA

Trata o presente da reestruturação da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia prevista na Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004.

Iniciado com a finalidade de criar o quadro de Pessoal da Fundação, agregou nova estrutura organizacional justificado pela então Diretora Geral às fls. 96/99 por meio de parecer ao Senhor Secretário da SEMPLA, onde amplamente contextualiza a situação da Fundação e argumenta a necessidade da reformulação.

Os principais argumentos, resumidamente, são:

1 - O Parecer nº 293/2004, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho Estadual de Educação – CES (fls. 58/65), explicita que a PMSP deve demonstrar o atendimento às prioridades estabelecidas pela Constituição Federal, LDB e Plano Nacional de Educação para se qualificar à oferta de cursos de nível superior, ou seja, o ensino fundamental e a educação infantil, estando portanto a Fundação em desacordo com as normas vigentes para ser reconhecida como instituição de ensino superior.

2 - Ao ter a vinculação à SEMPLA prevista no Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e diante da fragilidade administrativa e de seu quadro de pessoal detectada, foram posteriormente editados decretos, de forma a conferir às unidades específicas da Pasta, a realização das atividades de suporte administrativo, como: assessoria jurídico-administrativa, execução orçamentária e financeira e realização dos procedimentos licitatórios, destinados à aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento aos objetivos estatutários da Fundação. Informa ser a única entidade da Administração Indireta criada sem a necessária organização estrutural conforme ficou demonstrado nos autos do processo nº 2012-0.056.329.4.